

Ambipar Environment Water Solutions Açú S.A.

CNPJ/MF nº 17.671.018/0001-18 – NIRE 33.300.318.682

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**LSA**”) e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“**IN DREI 81**”), os abaixo assinados, na qualidade de membros do Conselho de Administração da Ambipar Environment Water Solutions Açú S.A. (“**Companhia**”), com fundamento no art. 19 do Estatuto Social e na Cláusula 5.2 do Acordo de Acionistas celebrado em 16 de agosto de 2024, conforme aditado, arquivado na sede da Companhia (“**Acordo de Acionistas**”), em atendimento à solicitação de convocação formulada pela acionista Porto do Açú Operações S.A., titular de 49% (quarenta e nove por cento) do capital social, recebida em 09 de setembro de 2026, e em cumprimento ao dever previsto no art. 158, § 4º, da LSA, convocam os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“**AGE**”), em modalidade semipresencial, a realizar-se: **(a)** em 1ª (primeira) convocação, no dia 29 de setembro de 2026, às 08 horas, na sede social da Companhia, na Fazenda Saco Dantas, s/n, Distrito Industrial, São João da Barra/RJ, hipótese em que a AGE somente se instalará com a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do art. 19, § 3º, do Estatuto Social e da Cláusula 5.2.3 do Acordo de Acionistas; e **(b)** não verificado esse quórum, em 2ª (segunda) convocação, no dia 05 de outubro de 2026, às 16 horas e 30 minutos, no mesmo local, hipótese em que a AGE se instalará com qualquer quórum, nos termos dos mesmos dispositivos, para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte **Ordem do Dia**: i. constatação e registro da mora, de pleno direito, da acionista Environmental ESG Participações S.A. (“**Ambipar**”) quanto à integralização do valor de R\$ 6.066.667,00 (seis milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), acrescido da correção monetária pela variação positiva do IPCA, nos termos do respectivo boletim de subscrição, correspondente à 2ª (segunda) parcela do preço de emissão das 8.544.601 (oito milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e uma) ações ordinárias por ela subscritas em 16 de agosto de 2024, vencida em 16 de agosto de 2025 e não paga até a presente data, nos termos do art. 106, § 2º, da LSA; ii. suspensão, nos termos do art. 120 da LSA, do exercício dos direitos da Ambipar inerentes às 8.544.601 (oito milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, seiscentas e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia, as quais foram subscritas e não totalmente integralizadas pela Ambipar, enquanto perdurar a mora referida no item “(i)” acima, não se computando tais ações para fins de apuração dos quóruns de instalação e de deliberação; e iii. autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima. **Participação Remota:** Nos termos do art. 19, § 2º, do Estatuto Social e da Cláusula 5.2.2 do Acordo de Acionistas, qualquer acionista poderá participar da AGE remotamente, por videoconferência ou equipamento similar de comunicação, equiparando-se tal participação à presença física. O acesso dar-se-á pelo endereço eletrônico e senha a serem encaminhados aos endereços indicados na Cláusula 15.6 do Acordo de Acionistas, independentemente de solicitação prévia. A assinatura da ata, do livro de presença e de eventual boletim de voto poderá ser física ou eletrônica, desde que, neste último caso, certificada por entidade credenciada da ICP-Brasil ou realizada por meio de e-CPF, na forma do art. 19, § 2º, do Estatuto Social. **Representação:** Nos termos do art. 126 da LSA, para participar da AGE, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar **(i)** cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral “RG”, Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** os atos societários que comprovem a representação legal; e **(iii)** se for o caso, instrumento de mandato outorgado há menos de 1 (um) ano a procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Com relação à participação por meio de procurador, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Solicita-se, para agilizar os trabalhos, que a documentação seja encaminhada com 2 (dois) dias úteis de antecedência à Companhia, aos cuidados da Sra. Roberta Ferreira, e-mail roberta.ferreira@portodoacu.com.br, sem que isso constitua condição de participação, admitida a sua apresentação na abertura dos trabalhos. **Documentação de Suporte:** Nos termos do art. 19 do Estatuto Social e da Cláusula 5.2 do Acordo de Acionistas, acompanham este edital, encaminhado aos acionistas na forma da Cláusula 15.6 do Acordo de Acionistas, cópias: **(i)** da ata da Assembleia Geral Extraordinária de 16 de agosto de 2024, que aprovou o aumento de capital da Companhia; **(ii)** do boletim de subscrição de 16 de agosto de 2024, firmado pelos representantes legais da Ambipar; **(iii)** da ata da Reunião do Conselho de Administração de 5 de dezembro de 2025; e **(iv)** da solicitação de convocação formulada pela acionista Porto do Açú Operações S.A., documentos que permanecem à disposição dos acionistas na sede da Companhia. São João da Barra/RJ, 18 de setembro de 2026. **Vinicius Patel Ventura da Silva** – Membro do Conselho de Administração; **João Paulo Araujo Braz** – Membro do Conselho de Administração.

(19, 22 e 23/09/2026)

